

EXPEDIENTE: TC – 015394.989.20-6

INTERESSADO: Rodrigo Giaconello ME - Representante

MENCIONADA: Prefeitura Municipal de Olímpia

RESPONSÁVEL: Fernando Augusto Cunha – Prefeito
CPF: 018.739.748-17
Cadastro Audep (**Arquivo 01 deste Evento**).

ASSUNTO: Notícia eventuais irregularidades praticadas pela Prefeitura de Olímpia na adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 039/2020, tendo por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do Município de Olímpia.

INSTRUÇÃO: UR-8.1 / DSF-I.

Senhora Chefe Técnico da Fiscalização,

Em atendimento ao r. despacho da Eminente Conselheira Dr^a. Cristiana de Castro Moraes (**Evento 20.1**), passamos a analisar a representação efetuada pela empresa RODRIGO GIACONELLO - ME, indicando possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Olímpia no Pregão Eletrônico nº 039/2020, que visava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diárias para portaria patrimonial e controlador de acesso, para atender as necessidades esporádicas do Município.

O representante alega, em síntese, que o preço ofertado pela empresa Janaína Fernandes Cazonato Morales – EIRELI, vencedora do certame em tela, não condiz com o preço realizado no mercado de trabalho e são inexecutáveis os valores propostos e que houve desvio de finalidade (ou “desvio de poder”) da Secretária Municipal de Administração (**Evento 1.1**).

De nossa parte, passamos a expor o que segue:

Requisitamos as justificativas fundamentadas quanto à exequibilidade dos preços contratados na Ata de Registro de Preços nº 149/2020. Em resposta, a Prefeitura Municipal de Olímpia enviou o Processo Administrativo nº 89199, referente ao Pregão Eletrônico 39/2020, bem como o Ofício nº 33/2020 – SMA/GS justificando a contratação. Verificamos que o pedido de Materiais e Serviços nº 89199 foi feito tendo por base levantamento de preços feito no ano anterior (**fls. 1, 6 e 11 do Arquivo 02 deste Evento**), onde constavam a quantidade pretendida, o valor unitário e o valor total estimado. Observamos, ainda, que a Municipalidade realizou pesquisa de preços em Fevereiro do corrente ano (**fls. 7/10 do Arquivo 02 deste Evento**), junto às empresas KAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA EIRELI, RODRIGO GIACONELLI – ME e MAIK 3J SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI, onde foram apresentados preço unitário e preço total estimado, obtendo os preços médios de R\$ 178,87 – 360 horas por diária de 8 horas até um total de 360 horas e de R\$ 236,43 - 720 horas por diária de 12 horas até um total 720 horas, num montante estimado de R\$ 64.393,92 e R\$ 170.229,60 (ver **fls. 1 e 6 do Arquivo 02 deste Evento**), respectivamente.

Outrossim, verificamos que as propostas iniciais apresentadas no Pregão Eletrônico nº 39/2020 contêm quantidades de diárias, preços unitários e preços totais estimados (**fls. 76/77 do Arquivo 02 deste Evento**), atendendo, s.m.j., ao determinado no item 4.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020 (**fls. 44/69 do Arquivo 02 deste Evento**).

Ademais, a Municipalidade, através do Ofício nº 33/2020 – SMA/GS (**Arquivo 03 deste Evento**) apresentou suas justificativas quanto à exequibilidade dos preços homologados neste Pregão Eletrônico nº 39/2020, asseverando, que foi utilizado o formato de diárias e não de postos de serviços mensais por se tratar de registro de preços para contratação eventual e esporádica de serviços. Pugnou pela lisura do certame, demonstrando a disputa acirrada pela vitória no pregão (Ata do Pregão às **fls. 90/98 do Arquivo 02** e Justificativas no **Arquivo 03 deste Evento**) e ressaltou que o objeto do certame foi adjudicado à empresa JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES – EIRELI, devido à inabilitação da empresa TECPRIME PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (FORÇA DE ELITE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA) por deixar de cumprir requisito do edital durante a fase de habilitação e, assim, a proposta seguinte foi aceita por estar de acordo com os parâmetros do edital (**fls. 44/69 do Arquivo 02 deste Evento**).

O Representante alega que os preços ofertados pela vencedora do certame são manifestamente inexequíveis, em desatendimento à legislação e aos princípios que regem a matéria, pois estariam muito abaixo dos preços de mercado.

A tabela abaixo mostra os preços praticados na Ata 76/2019, expirada em 20/03/2020 (**Arquivo 04 deste Evento**) e aqueles praticados na Ata 142/2020 (**fls. 106/116 do Arquivo 02 deste Evento** - certame atual), onde fica evidente que os preços totais estão condizentes com aqueles praticados no mercado, estando mesmo o preço total contratado **3,01% acima** do preço total praticado na ata de Registro de Preços anterior:

Tipo de Diária	Total de diárias	Ata 76/2019 (vigente até 20/03/2020)	Ata 39/2020 (atual)	Diferença (%)	Ata 76/2019	Ata 142/2020
8 horas	360	115,86	150,91	30,25	41.709,60	54.327,60
12 horas	720	161,85	150,93	-6,75	116.532,00	108.669,60
Total					158.241,60	162.997,20
Diferença (%)					3,01	

Examinamos a execução da Ata de Registro de Preços nº 142/2020 para verificar sua viabilidade financeira e juntamos exemplos da execução deste contrato no **Arquivo 05 deste Evento**, que mostram que os serviços contratados vêm sendo prestados normalmente. Ainda a corroborar a exequibilidade dos preços contratados na Ata de registro de Preços 142/2020, verificamos que o Município firmou com a Contratada o Aditivo nº 142/2020-1 (**Arquivo 06 deste Evento**), prorrogando a vigência do registro de preços por mais 06 meses, a findar em 25 de Abril de 2021, o que vai de encontro a alegação do representante de que os preços são inexequíveis ou tenha havido desvio de finalidade ou “desvio de poder” por parte da administração, que não restou comprovada.

Por todo o exposto, opinamos pela **improcedência** da alegação do Representante, no que diz respeito à falta de amparo legal (preço inexequível) para os valores contratados na Ata de Registro de Preços 142/2020.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de São José do Rio
Preto
UR-08



À consideração de Vossa Senhoria.

UR-8.1, em 16 de Outubro de 2020.

Antonio José Gouveia
Agente da Fiscalização